

Projeto de Lei nº 3691, de 2020

Iniciativa: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Ementa:

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar aos valores depositados em conta corrente conjunta necessários para acomodação em local seguro.

Explicação da Ementa:

Garante às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar o acesso aos valores existentes em conta conjunta que sejam necessários à sua acomodação em local seguro, independentemente do regime de bens.

Assunto: Política Social - Proteção Social**Data de Leitura:** 07/07/2020

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.**Último local:** 16/01/2023 - Coordenação de Arquivo**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

TRAMITAÇÃO

21/12/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do caput do art. 332 do Regimento Interno.**07/07/2020** PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Encaminhado à publicação, em 07/07/2020.

Publicado no DSF Páginas 177-181 - DSF nº 77

DOCUMENTOS

PL 3691/2020

Data: 07/07/2020**Autor:** Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)**Local:** Plenário do Senado Federal**Descrição/Ementa:** Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar aos valores depositados em conta corrente conjunta necessários para acomodação em local seguro.

Avulso inicial da matéria



Projeto de Lei nº 3691, de 2020

DOCUMENTOS

Data: 07/07/2020

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação, em 07/07/2020.

Descrição/Ementa: -